



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.693 DE 16 DE JUNHO DE 2015=

(Do Vereador Francisco de Souza – Caninha e outros)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA NA LEI Nº 2.611, DE 11 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Altera-se a Ementa da Lei nº 2.611, de 11 de março de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão e de funções de confiança em todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, bem como do Poder Legislativo do município de Palmital.”

Art. 2º Altera-se a redação do Art. 1º da Lei nº 2.611, de 11 de março de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão e de funções de confiança em todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, bem como do Poder Legislativo do município de Palmital, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:”

Art. 3º Acrescenta-se ao Art. 1º da Lei nº 2.611, de 11 de março de 2014, o § 3º, o qual terá a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



“§ 3º Os que possuem débitos fiscais e tributários junto à municipalidade inscritos na dívida ativa.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 16 de junho de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de junho de 2015.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-